



TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Processo Administrativo nº 2025000019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3411/2025

A Câmara Municipal de Caldas Novas, inscrita no CNPJ nº 01.073.089/0001-89, localizada na Av. Tiradentes s/nº, Bairro Itanhangá I, CEP: 75.680-350, na cidade de Caldas Novas - GO, através do Agente de Contratação Vinícius Henrique Costa, nomeado através da Portaria nº 156/2024, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data para recebimento de propostas: **14/01/2025 a 16/01/2025.**

Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:

compras@camaradecaldas.go.gov.br

- No "assunto" do e-mail referente à proposta enviada deverá constar o número da dispensa de licitação. Caso não seja informado, a proposta será desclassificada.

Compõem este Termo de Referência além das condições específicas, o seguinte documento:

ANEXO I – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO

1.1 Contratação dos serviços de confecção de placas de legislatura e identificação em aço inoxidável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Caldas Novas.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE FORNECIMENTO:



ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	VL MÉDIO R\$	UNT VL TOTAL MÉDIO ESTIMADO R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE CHAPA DE AÇO INOX 60 X 80 CM, GRAVAÇÃO POR CORROSÃO EM ÁCIDOS, CORROÍDO EM BAIXO E AUTO RELEVO, COM A IMAGEM DE 17 ROSTO HUMANO PINTADA NA COR PRETO E BRANCO, IMAGEM DO BRASÃO MUNICIPAL E DIZERES PINTADOS NAS CORES, LIXADA E ENVERNIZADO, ACOMODADO SOBRE 01 BERÇO DE CHAPA DE ACM DOURADO BRILHANTE, COM ACABAMENTO EM 02 MOLDURAS DOURADAS SENDO INTERNO 01 FINA E POR ACABAMENTO EXTERNO 01 GROSSA, INTERNAMENTE 04 DETALHES EM AÇO INOX BRILHANTE DANDO ACABAMENTOS NOS CANTOS, 04 FUROS PARA FIXAÇÃO, PARAFUSO, BUCHAS E ACABAMENTOS PRATEADOS, MEDIDA FINAL COM 0,84 X 104 CM.	4.280,00	4.280,00

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 13/01/2025 13:36:13
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 20



02	02	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE CHAPA DE AÇO INOX 17 X 21 CM, GRAVAÇÃO POR CORROSÃO EM ÁCIDOS, CORROÍDO EM BAIXO E AUTO RELEVO, COM A IMAGEM DE 01 ROSTO HUMANO PINTADA NA COR PRETO E BRANCO, LIXADA E ENVERNIZADO, 01 TARJA EM AÇO INOX 03 X 17 CM, GRAVAÇÃO POR CORROSÃO EM ÁCIDOS, CORROÍDO EM BAIXO E AUTO RELEVO COM IMAGEM DO BRASÃO MUNICIPAL E DIZERES PINTADOS NAS CORES, LIXADA E ENVERNIZADO, ACOMODADAS SOBRE 01 BERÇO DE CHAPA DE ACM DOURADO BRILHANTE, COM ACABAMENTO EXTERNO EM 01 MOLDURA DOURADA GROSSA, MEDIDA FINAL COM 29 X 35 CM.	720,00	1.440,00
----	----	---------	---	--------	----------





03	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE CHAPA DE AÇO INOX 22 X 32 CM, GRAVAÇÃO POR CORROSÃO EM ÁCIDOS, CORROÍDO EM BAIXO E AUTO RELEVO, COM A IMAGEM DE 01 ROSTO HUMANO PINTADA NA COR PRETO E BRANCO, LIXADA E ENVERNIZADO, 01 TARJA EM AÇO INOX 04 X 22 CM, GRAVAÇÃO POR CORROSÃO EM ÁCIDOS, CORROÍDO EM BAIXO E AUTO RELEVO COM IMAGEM DO BRASÃO MUNICIPAL E DIZERES PINTADOS NAS CORES, LIXADA E ENVERNIZADO, ACOMODADAS SOBRE 01 BERÇO DE CHAPA DE ACM DOURADO BRILHANTE, COM ACABAMENTO EXTERNO EM 01 MOLDURA DOURADA GROSSA, MEDIDA FINAL COM 37 X 47 CM.	786,66	786,66
04	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, ESPESSURA DE ATÉ 0,8 MM, MEDINDO 27 X 07 X 04 CM, CORROÍDO EM BAIXO RELEVO POR ÁCIDOS, GRAVAÇÃO DE NOME E TARJAS, PINTURA AUTOMOTIVA NAS CORES, LIXADA E ENVERNIZADA, FIXAÇÃO NA LATERAL ESQUERDA 01 BRASÃO DA REPUBLICA EM AUTO RELEVO, BANHO DOURADO E PINTADO NAS CORES.	213,60	6.408,00

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 13/01/2025 13:36:13
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 20

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.914,66 (doze mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).**

1.4. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.5. Os serviços contratados deverão ser executados seguindo rigorosamente o padrão estético e técnico das placas já instaladas na Câmara, garantindo uniformidade e harmonia visual no ambiente.

2. Da fundamentação/justificativa:

A aquisição dos itens solicitados é fundamental para garantir a organização, a padronização e o registro histórico das atividades da Câmara Municipal, atendendo às práticas institucionais e cerimoniais que fortalecem a transparência e a valorização dos representantes eleitos.

1. Placa de Legislatura

A fixação da placa de legislatura nas paredes internas da Câmara é uma tradição consolidada, que tem como objetivo registrar e dar visibilidade à composição da **7ª Legislatura (Biênio 2025-2026)**. A placa representa:

- Um marco histórico para a memória institucional.
- A transparência e a divulgação dos nomes dos parlamentares eleitos e da **Mesa Diretora** vigente, reforçando o compromisso com os princípios democráticos.

2. Fotos do Presidente da Câmara

- As fotos do presidente são elementos simbólicos de reconhecimento da liderança que preside os trabalhos legislativos.
- **Duas fotos em tamanho menor:** destinadas ao prédio principal e ao centro administrativo, destacam a importância de uma identificação clara e acessível para servidores e visitantes.
- **Uma foto em tamanho maior:** destinada à composição da **Galeria de Ex-presidentes**, contribui para a preservação da memória histórica e para o registro das gestões que marcaram o desenvolvimento do legislativo municipal.

3. Placas de Sinalização para Bancadas (Prismas)

- As placas em formato de prisma são indispensáveis para identificar os vereadores e seus respectivos partidos durante as sessões legislativas.
- Essas sinalizações promovem maior organização, facilitam a identificação por parte do público presente e contribuem para a condução ordenada dos trabalhos legislativos.

A aquisição desses itens reforça o compromisso da Câmara Municipal com a transparência, o registro histórico e a organização institucional, além de assegurar o cumprimento de práticas já consolidadas e esperadas pela sociedade.



3. Dos requisitos para contratação:

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de apresentação de propostas exigidas no processo de dispensa de licitação, tais como **envio de proposta de acordo com o prazo, título do e-mail e modelo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;**

3.2. Somente serão consideradas propostas válidas aquelas que apresentarem no mínimo os seguintes itens: nome completo da empresa, nº do CNPJ, endereço do estabelecimento, quadro descritivo constando o detalhamento do item, a marca do produto, quando for o caso, o valor unitário, o valor total e nome do responsável pela elaboração da proposta.

3.3 A empresa participante do processo de dispensa de licitação disporá de prazo de 24 horas para efetuar a retificação da proposta enviada ao Departamento de Compras e Licitações, caso seja solicitado via e-mail, a correção de dados incompletos ou incompreensíveis;

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

Empresa/instituição ou pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na no processo de dispensa de licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.5. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa;

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;





d) CND trabalhista;

e) Cópia da CND junto ao FGTS;

f) Demais documentos exigidos no Termo de Referência ou pela administração;

3.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 dias (úteis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.10. Poderá ser solicitada a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

3.11. Os serviços contratados deverão ser executados seguindo rigorosamente o padrão estético e técnico das placas já instaladas na Câmara, garantindo uniformidade e harmonia visual no ambiente.

3.12. A fim de garantir a uniformidade das novas placas com as já instaladas, a contratada deverá comparecer à sede da Câmara para analisar os modelos existentes. Caso o comparecimento não seja considerado necessário, a solicitação de fotos e vídeos poderá ser utilizada como referência, desde que seja suficiente para assegurar a padronização.

3.11. Sustentabilidade

3.11.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos



produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.11.2. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

3.11.2.1. A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

3.12. Marcas/Modelo

3.12.1. As marcas constantes na descrição do item têm como objetivo, referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

3.13. Amostras:

3.13.1. Não será solicitado amostras para os itens desta licitação.

3.14. Subcontratação:

3.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.15. Garantia:

3.15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1. A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** estimado na licitação nos termos do artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

4.1.1. O uso do tipo Menor Preço Global justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo se dispõem a prestar todos os serviços, não ocasionando restrição à concorrência.

4.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA E FISCAL



4.2.1.1. a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.2.1.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

4.2.1.5. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.1.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

4.2.1.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.2.1.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão de Processamento da Dispensa de Licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Agente de Contratação.

4.2.2. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.2.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular;

4.2.2.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

4.2.2.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da





contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

4.2.3.2 OBS.: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÁ EXIGIDA DA LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR VALOR TOTAL.

4.3. A Câmara estará recebendo de fornecedores do ramo, por e-mail (compras@camaradecaldas.go.gov.br), cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado.

4.4. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no ato da contratação.

4.5. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista será solicitada por e-mail, que poderá ser enviada pelo mesmo ou protocolada na sede da Câmara.

5. Da dotação Orçamentária:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL – 04.0101.01.031.7007.2600.339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

6. Métodos e estratégias de suprimento:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado de através de autorização de entrega para o objeto.

6.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



7. Da vigência

7.1. Da sua assinatura a 31 de dezembro de 2025.

8. Recebimento e critério de aceitação do objeto:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. Das condições de entrega:

8.2.1. A empresa contratada deverá entregar em até 15 dias corridos contados após a emissão de autorização de entrega.

8.2.2. A entrega deverá ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, na Av. Tiradentes, S/N - Itanhangá I - Caldas Novas – GO, CEP 75.680-350, em dias úteis, de segunda a sexta –feira, entre as 08:00h e 16:00h.

8.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

8.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. Obrigações da contratada:

9.1. A contratada obriga-se a:



9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Assegurar que os serviços contratados incluam, **sem custos adicionais** a esta Câmara Municipal, todas as etapas, recursos, equipamentos e configurações necessárias para o pleno funcionamento da solução de acesso à internet. **Esses itens incluem, mas não se limitam a:**

9.1.7.1. Realização de todos os trabalhos técnicos e operacionais necessários para a instalação do serviço de internet no(s) local(is) indicado(s) pelo contratante. Bem como lançamento de cabos, fixação de antenas ou quaisquer outras estruturas necessárias para viabilizar a conexão;

9.1.7.2. Fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários, como:

- a) Roteadores;
- b) Modems;
- c) Switches;
- d) Antenas;

e) Equipamentos de fibra óptica (como ONUs, ONTs ou conversores de mídia, se aplicável).

9.1.7.3. Substituição imediata de equipamentos defeituosos;



9.1.7.4. Configuração inicial dos equipamentos fornecidos para que atendam às necessidades do contratante, bem como testes de conectividade para garantir o pleno funcionamento da internet;

9.1.7.5. Prestação de suporte técnico presencial em caso de falhas, interrupções ou problemas no serviço, além de atendimento técnico em regime de urgência em caso de problemas críticos;

9.1.7.6. Custos de adequação de infraestrutura necessários, como passagem de cabos, fixação de suportes e adaptação de entradas para fibra óptica e demais serviços relacionados;

9.1.7.7. Todos os custos de referentes a transporte, deslocamento de equipe técnica e eventual emissão de laudos técnicos ou relatórios solicitados pelo contratante.

10. Obrigações da contratante:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. Medidas acauteladoras:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. Do pagamento:

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento



da Câmara Municipal de Caldas Novas.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);**
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;**
- c) Certidão Negativa Municipal;**
- d) Certidão Negativa Estadual;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;**
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;**
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.**

12.3. Da liquidação:

12.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.3.** O prazo de validade;
- 12.3.4.** A data da emissão;
- 12.3.5.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.6.** O período respectivo de execução do contrato;
- 12.3.7.** O valor a pagar; e
- 12.3.8.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 12.3.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou





circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação;

12.3.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.3.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.3.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. Recebimentos da nota de empenho:

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.



13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Da celebração do contrato:

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela CAMARA de acordo com as condições previstas no presente Termo de Referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Caldas Novas – GO, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.





14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. Controle da execução:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. Acréscimo ou supressão:

16.1. No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

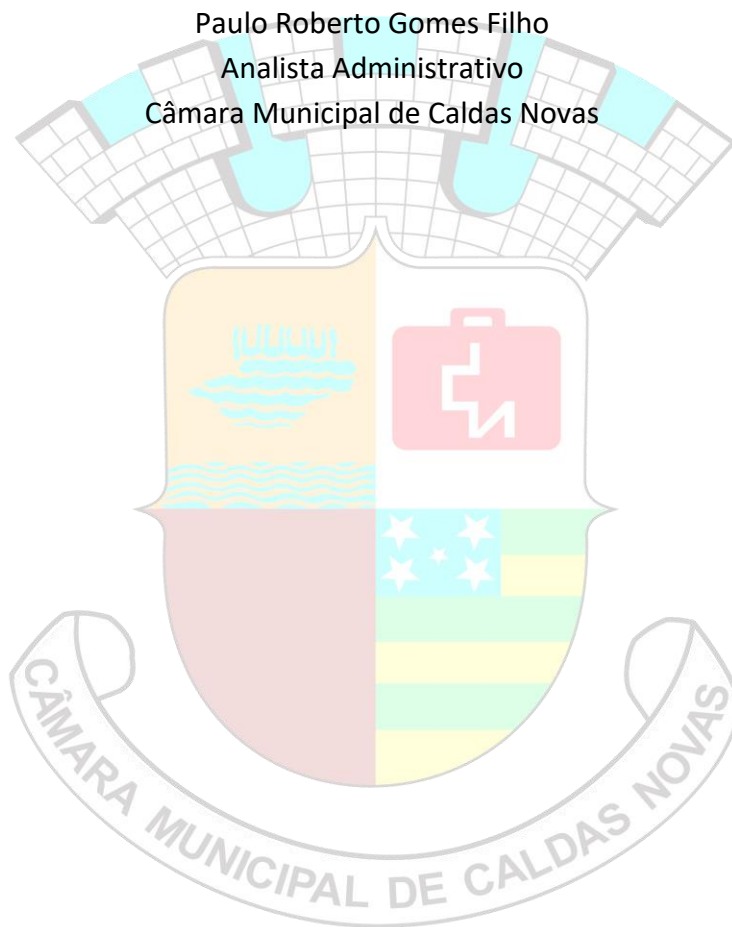


17. Sanções Administrativas:

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 335/2023.

Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, 13 de janeiro de 2025.

Paulo Roberto Gomes Filho
Analista Administrativo
Câmara Municipal de Caldas Novas





ANEXO I

MODELO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

Nome do Representante Legal: _____

Identidade do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC-SyngularID Multipla Date: 13/01/2025 13:36:13 Reason: Arquivo assinado digitalmente. Location: BR - Página: 19 de 20	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL UNT	VL TOTAL
	01							
	02							

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Termo de Referência da Dispensa de licitação retro mencionado, bem como verificamos todas as



especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos que o objeto cumpre com as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

TOTAL: XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

